



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1671

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Jardim Alegre

DECRETO Nº 04/2022 de 14 de Janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Moisés Lnortovz dos Santos - Interino**, Prefeito(a) do município de **Jardim Alegre**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu O regime de chuvas teve redução considerável a partir do primeiro semestre do ano de 2021. A exemplo pode-se usar o comparativo dos meses de novembro e dezembro de 2019/2020/2021 que indicaram a queda considerável do índice pluviométrico. O evento causou germinação desuniforme com diminuição do standy, redução no crescimento das duas principais culturas cultivadas no município (soja e milho), afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1671

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.


Moisés Lnorvz dos Santos - Interino

Prefeito(a) Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1671

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 2º, I, e II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, **CONVOCA** os profissionais classificados através do Edital de Convocação Pública de Nº 001/2022, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, **com a maior urgência**, para conferência dos documentos para elaboração do contrato de trabalho por tempo determinado, com vistas às contratações de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à recomposição da força de trabalho da Casa Lar.

Nome	Cargo	Classificação
Marcia Vieira da Costa Pereira	Cuidador Social	1ª Lugar
Marcia Vieira da Costa Pereira	Auxiliar de Cuidador Social	1ª Lugar

Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada, para a concretização da contratação, além dos documentos que já foram enviados anteriormente na análise Curricular.

- I- Apresentação de atestado médico ou laudo de não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- II- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública devidamente preenchido e assinado (Formulário padrão fornecido pelo DRH);
- III- Apresentação de número de conta corrente e de agência em Instituição Financeira Bancária.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois. (18/04/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE Nº 7.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 2º, I, e II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, **RESOLVE**.

Art.1º . **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para contratação emergencial das candidatas inscritas no Edital de Convocação Pública de nº 001/2022, com vistas à contratação de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à recomposição da força de trabalho da Casa Lar, apresentado pela Comissão Especial consituída pela Portaria nº 069/2022, de 04/04/2022, conforme quadro abaixo.

Nº	Candidato (a)	Cargo	Classificação
01	Marcia Vieira da Costa Pereira	Cuidador Social	1º



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1671

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022

02	Aline Luzia Silva Alexandre	Cuidador Social	2º
----	-----------------------------	-----------------	----

Nº	Candidato (a)	Cargo	Classificação
01	Marcia Vieira da Costa Pereira	Auxiliar de Cuidador Social	1º
02	Cacia Aparecida Sarto de Oliveira	Auxiliar de Cuidador Social	2º
03	Kathiéri de França Miranda Bonetti	Auxiliar de Cuidador Social	3º

Art. 2º . Este Edital entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoitos dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois (18/04/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: nº 71.256.283/0001-85

OBJETO: Aquisição de Filmes Digitais SD-Q 11x14 para uso exclusivo na impressora Dry Pro 832 do Aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.346,00 (doze mil trezentos e quarenta e seis reais).

INÍCIO: 30/03/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/03/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2022, homologada em 28/03/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2022.